



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06

Licitação modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Nº do expediente: 1.256/2016

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD.

Órgão interessado na licitação: Bombeiros

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual.

O Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06, do tipo menor preço unitário por item, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no Salão Nobre da Prefeitura, situada à Rua Venâncio Aires, 2438, São Luiz Gonzaga, RS, no dia 31 de agosto de 2016, até as 14 horas.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros de São Luiz Gonzaga, cujos dados quantitativos, qualitativos e orçamento estimado constam no Anexo II do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Luiz Gonzaga.

Somente serão credenciadas empresas que não possuam representante no credenciamento, ou seja, que somente tenham encaminhado os envelopes contendo documentos e proposta, desde que encaminhem fora dos envelopes, os seguintes documentos: a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

administradores; b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; c) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III; e d) cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou declaração firmada por responsável técnico, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar cópia do:

a.1) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou** cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia: do Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, **o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.**

Em todos os casos (letras “a” e “b”), as licitantes deverão apresentar:

1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

2) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo II.

Todas as empresas que pretendem participar do presente certame deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou declaração firmada por responsável técnico, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

As procurações ficarão retidas no processo licitatório.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e de conformidade com este Edital e seus anexos.

No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão pública, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, momento em que serão credenciados.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes além dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.

Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas financeiras, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD
Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga
Pregão Presencial n.º 33/2016 – Exclusiva para Benef. da LC 123/06.
Envelope n.º 1 – Proposta Financeira
(Razão Social do Proponente)

A proposta financeira deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

c) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

A proposta financeira deverá:

1) Ser apresentada com cotação de preços, observado o objeto definido neste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da Proposta;

2) Conter preço unitário e total cotado do item.

3) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

5) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6) Indicar na proposta escrita a marca do produto ofertado;

7) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

8) Serão desclassificadas as propostas/lances que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas das licitantes credenciadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos parágrafos subseqüentes, até a proclamação da vencedora. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) MINUTO.

Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos parágrafos anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista anteriormente.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, Atos e Contratos Administrativos deste Município, conforme item 12 deste edital.

Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD
Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga
Pregão Presencial n.º 33/2016 – Exclusiva para Benef. da LC 123/06.
Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
(Razão Social do Proponente)

O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

7.1. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS: Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

7.3. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, letra *a*, deste edital.

O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa do Pregoeiro;

As empresas cadastradas na Prefeitura ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira desde que apresentem cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, com prazo de validade vigente, inclusive para os documentos nele contidos, ficando-lhes assegurado o direito de apresentar a documentação que não se encontra atualizada (com data de validade em vigência), na própria reunião.

Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura será efetuada mediante diligência do Pregoeiro no órgão competente da Prefeitura, no ato de exame do CRC.

Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para a habilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

Caberá ao Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será apreciado pelo Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento, no Setor de Licitações Atos e Contratos Administrativos, sito à Rua Venâncio Aires, nº 2438, São Luiz Gonzaga (RS).

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme a infração:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia, após o qual será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Fica assegurado ao Município, Poder Executivo, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no anexo I, adaptada à proposta vencedora. A assinatura do contrato somente será efetivada se observado o disposto no item 08. **O termo de contrato poderá ser dispensável e substituído pela Autorização de Fornecimento ou Carta Contrato, acompanhada de empenho, conforme determina o Art. 62, da Lei 8.666/93.**

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta contratual;
b) Anexo II – Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto licitado;

c) Anexo III – Declaração do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento ou ao Pregoeiro, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, na Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento ou por meio do Fax: 55 3352 – 9313.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 16 de agosto de 2016.

JUNARO RAMBO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

De acordo com o cronograma de pagamento constante da minuta contratual.

PEDRO ROBERTO HECK
Secretário Municipal da Fazenda.

O presente edital está conforme o disposto na legislação pertinente. É o parecer.

LUCAS ADAMS WESZ
Assessor Jurídico do Executivo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

*Contrato para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA** e a empresa (...)*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento, com sede na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, telefone 55 3352 9300, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **JUNARO RAMBO FIGUEIREDO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 1.256/2016, Pregão Presencial n.º 33/2016 – Exclusiva para Benef. da LC 123/06, regendo-se pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros de São Luiz Gonzaga, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade de emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou de novas determinações legais:

Itens 01 (15), 02 (15), 03 (09), 04 (17), 05 (17), 07 (17) e 08 (17): 0502 – 06 – 0182 – 0310 – 2,028 – 339030000000 – Material de Consumo – 1004 – SEMFA.

Item 06 (02): 0502 – 06 – 0182 – 0310 – 1,019 – 449052000000 – Equipamentos e Materiais permanentes – 1004 – SEMFA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até o **décimo dia** do mês seguinte ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A emissão da autorização de fornecimento, pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda basta como ordem de fornecimento, sendo que a CONTRATADA deverá entregar os materiais contratados no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao setor de Patrimônio, sito a Rua Venâncio Aires, 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e será executado até entrega total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR

A Secretaria Municipal da Fazenda, através dos servidores Pedro Roberto Heck – titular e João Magnus de Freitas Gomes – Suplente, serão responsáveis pela requisição do objeto e fiscalização do consumo observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n° 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:
 - 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(.....)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2016

Dados quantitativos, qualitativos e orçamento estimado

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
01	15 unid.	<p>Capacete amarelo de combate a incêndios estruturais, resgate veicular, operações de resgate em altura e demais aplicações de uso pelos Bombeiros Militares. Deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, objetos pesados e pontiagudos e impactos. O capacete deverá possibilitar amplos movimentos com a cabeça, possuir abertura frontal, porém de forma que possa proteger integralmente o usuário.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possibilitar ajustar perfeitamente máscara autônoma de diversos modelos e marcas e dispor de ajuste perfeito de forma a utilizar o conjunto respiratório com o capacete.- O casco externo deverá ser todo moldado por meio de injeção de poliamida, não serão aceitos cascos ou partes dele que contenham fibra de vidro ou misturas com outras fibras.- O capacete deverá proteger integralmente o crânio, inclusive os ossos temporais. Na região das têmporas, na parte interna do casco, deverá possuir acolchoamento interno, de forma que quando submetidos a impactos o casco não transfira energia para região temporal, devendo ser absorvidos pelo sistema de acolchoamento.- Nos lados direito e esquerdo do casco, na parte externa, deverá haver dispositivos de encaixe confeccionados em termoplástico, esses encaixados e fixados ao casco, destinados a adaptar lanterna, essas resistentes e com lâmpadas tipo ou xenon.- Deverá possuir um sistema de suspensão interna e de proteção da cabeça na parte interior caso de forma, de forma que sejam fixados internamente em pelo menos em quatro pontos, garantindo perfeita proteção e amplitude na distribuição de esforços na carneira.- Deverá possuir um sistema de tela resistente, tramada em linha ignífuga, destinada à proteção adicional. Essa tela deverá permitir que a cabeça possa estar apoiada e acomodada perfeitamente na parte superior do capacete. Para o ajuste perfeito, deverá possuir um sistema de regulagem por catraca horizontal que possibilite ser ajustada por meio de dois pontos de ajuste, os quais se movem ajustando a carneira quando acionados pelo usuário, proporcionando perfeito ajuste. Deverão permitir ajustes do perímetro cefálico entre 62 e 64 centímetros. A área de contato com a cabeça do usuário deverá ser produzida em couro natural antialérgico. Na parte interna do casco deverá haver proteção adicional com sistema de espuma de poliuretano semirrígida e ignífuga, protegendo integralmente a cabeça contra altas temperaturas e também contra impactos. O casco externo, a suspensão e o casco interno deverão atender integralmente a Norma EN 443:2008. A jugular e a queixada também deverão ser confeccionada em tecido ignífugo com pelo menos três	R\$ 3.189,70	R\$ 47.845,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

		<p>pontos de ajuste nas laterais do casco e na parte posterior do capacete. Nas fixações laterais deverá possuir sistema para ajuste e posicionamento da queixada em pelo menos seis posições de acordo com as dimensões do queixo do usuário. O capacete deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de engate rápido em termoplástico de primeira qualidade. A queixada deverá ser construída com couro natural antialérgico e fixada à jugular. O ajuste da queixada poderá ser realizado por meio de velcro. O protetor de pescoço deverá ser produzido em tecido costurado e ultra-resistente, possuindo camada externa protetora aluminizada e ignífuga, proporcionando proteção contra emissão de líquidos quentes e vapores. A proteção do pescoço deverá ser fixada ao casco por meio de três pinos plásticos de fixação, permitindo, quando necessário, fácil remoção.</p> <p>O capacete deverá possuir uma lente interna, confeccionada todo em policarbonato cristalino, de forma que atenda integralmente a Norma EN 166 (impactos), com alta resistência a partículas metálicas de diâmetro igual a seis mm e peso de 0,86 gramas com velocidade de 190m/s. A lente deve receber graduação A, isto é, resiste ao teste previstos na Norma EN 166. Na lente deverá ser gravada "conforme Norma EN 166". A espessura da lente deverá ser entre 2,0 e 2,5 mm. Essa lente é testada contra raios UV, conforme a Norma EN 170 (proteção contra raios ultravioleta). Quando essa lente não estiver em uso, deve permitir ser recolhida para o interior do casco movimentando-se a alavanca externa de ajuste. Ela deve ficar no mesmo alojamento que a lente externa. Também deverá ter uma segunda lente de proteção externa, toda fabricada com polisulfona, tratada com fina camada de ouro a fim de refletir os raios infravermelhos. A lente deverá atender a Norma EN 171 (proteção contra raios infravermelhos), sendo classificada como lente capaz de refletir até 90% dos raios infravermelhos evitando a queima da retina do usuário. O peso do capacete deve ser no máximo de 1.850 gramas. Deverão ser apresentados juntamente com a amostra, por ocasião das análises das propostas, os certificados de laboratórios credenciados comprovando, por meio de testes que os capacetes foram submetidos avaliados e atenderão as Normas EN 443:2008 / E N 170 / E N 14458 / E N 171 / E N 166. O casco deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica, também tem que ser evidenciado que atende a E2 (característica elétrica) mencionados no descritivo do produto.</p> <p>Quando em língua estrangeira, o certificado deverá ter tradução juramentada.</p> <p>Deverá apresentar folders ou prospectos do produto ofertado.</p>		
02	15 unid.	Lanterna deverá ser de porte pequeno a fim de ser usada em capacete; deverá conter sete leds brancos; a vida útil dos leds deverá ser prevista para 100.000 horas; a lanterna deverá proporcionar uma luminosidade de 67 lumens; deverá ser construída em polímero de alta resistência e proteção de borracha na parte frontal resistente a impactos, à	R\$ 797,95	R\$ 11.969,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

		exceção da proteção de borracha deverá apresentar a cor amarela, o peso da lanterna, incluindo-se as quatro pilhas pequenas, não poderá ultrapassar 200 gramas; a sua lente deverá ser de policarbonato inquebrável com revestimento resistente a arranhões. A autonomia da lanterna considerando o uso de pilhas alcalinas novas, deverá ser 155 horas. Deverá ser adequada ao uso em locais com risco de incêndio ou explosão enquadrando-se, no mínimo, como Classe I, Divisão 1, Grupos C,D; Classe I, Divisão 2, Grupos A, B, C, D; Classe II, Divisão 2, Grupos F,G; Classe III, T3C. Certificação UL, MSHA e CE. Suporte adaptador metálico para uso compatível com a lanterna e ao capacete. Deverá apresentar folders ou prospectos do produto ofertado.		
03	09 unid.	<p>Conjunto de combate a incêndio estrutural, urbano em RIP STOP, composto de japonsa e calça, constituída em 3 camadas distintas, produzidas conforme norma EN 469:2006+A1:2006. 1ª Camada externa confeccionada com 60% de fibra para aramida (+ou-2%), 40% de meta-aramida (+ou-2%), podendo esta ter 1% de fibra anti estática, na cor predominante preta, com gramatura de 245 gr/m2 +- 5%, com acabamento de rip stop, e com aplicação de camada de fluo carbono, repelente a água e óleo. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e não devera propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada pós ensaio.</p> <p>A resistência residual a tração, no resíduo exposto ao calor radiante, deverá ser superior a 1000 N, conforme requisito mínimo solicitado para esta vestimenta, conforme norma EN 469:2005, 6.4 +A1:2006.</p> <p>A resistência mínima a tração desta camada, deverá ser superior a 800N, conforme norma ISO 13934-1:2013, e a resistência ao rasgamento para esta vestimenta, no mínimo de 60 N, para esta vestimenta, conforme norma ISO 13937-2:2000.</p> <p>A umectação com água (spray) nesta camada, com repelente a água e óleo, deve ter no mínimo nota 5 (sem aderência ou umectação na superfície), conforme norma ISO 4920:1981.</p> <p>Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura. O máximo aceitável é de 0,5% no comprimento e largura, conforme norma ISO 5077:2007. 2ª Camada primeira interior, uma barreira de umidade tri componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuo oleofobico. Este polímero impregnado por tecido de substrato de fibras aramidadas construída industrialmente e identificado como, não tecido de fibras aramidadas, com gramatura total de 160 gr/m2 +- 10%. As duas partes são dobradas uma a outra, ambas antichama e resistência química a uma infinita bateria de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue.</p> <p>Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e não devera propagar</p>	R\$ 3.186,78	R\$ 28.681,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada pós ensaio.</p> <p>Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura. O máximo aceitável é de 0,5% no comprimento e largura, conforme norma ISO 5077:2007. 3ª Camada</p> <p>Barreiras térmicas</p> <p>Barreira de isolamento térmico formado por 2 cabos torcido de para aramida, com espessura de 1,6mm, que é fixado por colagem a viscoso de fibra aramida, intercalados em distancias similares, formando o colchão de ar. Peso de cabo e o forro de viscoso de fibra aramida, que formam o isolamento térmico, é de 160 gr/m² +- 10%.</p> <p>Os filamentos são montados na vertical, para que todo vapor aquecido, se dissipam no barramento da japona, e que proporcionam excelência em proteção térmica, gerando conforto e redução de peso.</p> <p>Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e não devera propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada, pós ensaio.</p> <p>Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura. O máximo aceitável é de 0,5% no comprimento e largura, conforme norma ISO 5077:2007.</p> <p>Esta camada em junção com a 1ª e 2ª camada, deverá ter ensaios de isolação térmica e mecânicas conforme determina norma EN 469:2005 + A1:2006. Construção da Japona:</p> <p>Parte frontal: Construída em 4 painéis, de maneira que gere mais ergonomia; em havendo desgaste ou rasgo, torna-se de menor custo a reposição da peça. Gola: Deve ter no mínimo 90mm altura em toda a circunferência, formada com 1ª camada dublada na parte externa e a 2ª camada como intermediaria. O fechamento frontal da gola, é feito por uma tira da 1ª camada dublada com 180mm na horizontal, e no mínimo 60mm de altura. Esta tira é fixada no painel de fechamento da japona, e para ajuste, possui ganchos e argolas com medida de 50x50mm, na parte inferior na tira. A gola tem como perímetro mínimo de 480mm. Na parte traseira da gola, possui uma tira do mesmo material da 1ª camada dublada, fixada nas extremidades ao painel traseiro superior da japona, considerada como gancho para pendurar a japona, que mede 20 mm de largura e 90 mm de comprimento. Bolsos inferiores: Dois bolsos embutidos inferior medindo 180 mm de abertura superior, e no seu interior com medidas de 200mm de altura, e 240 mm de largura. Na parte superior do bolso, possui uma aba para fechamento do bolso com mesma fibra da 1ª camada dublada. Esta aba do bolso deve ter medida mínima de 90 mm de altura por 200 mm largura. Na parte inferior da aba, possui duas peças de ganchos e argola nas extremidade da aba, com altura e largura de 50mm.</p> <p>O fechamento nas extremidades da aba do bolso, facilita abertura do bolso. Bolso para rádio universal.</p> <p>Este bolso para radio visa adequar, qualquer tamanho e modelo de rádio e independente das dimensões. Este bolso esta posicionado lado esquerdo superior, ou pode ser</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>posicionado até mesmo na manga, ou onde a corporação optar. Este modelo tem como base de referência, modelo tipo caixa. Possui as seguintes medidas; 160 mm de altura e 85 mm de largura, e 40 mm de altura quando todo aberto ou inflado. Neste bolso possui uma tira superior e uma tira inferior, com 50mm de largura, composta de fibra da 1ª camada dublada e com ganchos na base inferior desta.</p> <p>Esta tira está posicionada na vertical do bolso, que na soma das tiras inferior e superior, mede 50mm largura e 120 mm de comprimento, para que possa melhor posicionar e ajustar o rádio dentro do bolso sem que este fique solto ou preso demais no interior do mesmo. Suporte para flip radio: Uma tira da fibra da 1ª camada dublada, de 25mm largura e 70mm de comprimento, pode ser posicionada próximo ao bolso de rádio, para facilitar a comunicação. Este suporte deve ser posicionado logo acima da faixa refletiva na região torácica. Suporte para lanterna: Possui tira da mesma fibra 1ª camada dublada, com costura nas extremidade, para suporte de lanterna medindo 25mm de altura e 140mm de comprimento, podendo ser alterada conforme a lanterna que possui na corporação. O posicionamento deste suporte de lanterna, caberá a corporação escolher melhor posicionamento deste suporte na japona. Como sugestão, esta tira pode ser é fixada no lado direito superior, acima da faixa refletiva que é fixada na região torácica. Identificação usuário e símbolo tipo sanguíneo: Uma tira de argola de 25mm largura, e 120 mm de comprimento deve ser posicionada no lado direito ou esquerdo superior a faixa refletiva do tórax. Duplo fechamento frontal: zíper em metal de alumínio número 8, destacável, com bordas antichama preta, de 650mm no mínimo de comprimento, que deve ser fixado 40 mm acima da base da japona até próximo ao final da gola. Na argola do carro do zíper, colocar uma tira tecido preto de 5 mm largura e 30 mm de comprimento, para facilitar movimentos do carro no zíper. Como um segundo fechamento, possui uma aba de tempestade fixada no lado direito, com argola no lado externo desta aba. E do lado esquerdo da japona, na parte inferior da aba de tempestade, é fixado gancho de 50mm preto antichama para junção da aba de tempestade lado direito. Esta aba de tempestade deve ter no mínimo 70 mm de largura e no mínimo 760 mm de altura. Mangas: Esta manga é construída em dois painéis. Na junção da manga, com o corpo da japona, possui uma nesga de 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga, e melhoria de movimentos nos braços. O comprimento desta nesga nas axilas, é 150 mm parte frontal e 130 mm parte costal. Na região do cotovelo, possui 4 sirzido, para deixar a manga mais anatômica.</p> <p>Por cima destes sirzido, é colocado um reforço de silicone antiderrapante, antichama, para suportar apoio do cotovelo quando necessário em partes aquecidas até 800° C. Na boca da manga que é de 160mm de diâmetro, é feito um punho falso com película (2ª camada) para inibir entrada de líquidos.</p> <p>Possui ainda um segundo punho no interior em fibra de malha meta aramida crua, com 300 gr/m2 +- 5%. O</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

		<p>comprimento desta malha é de 150 mm, que é fixada no interior da manga, com objetivo de inibir entrada de líquidos. É opcional que a malha possa ser estendida por + 100 mm, para cobrir parte dorsal da mão, e tenha no lado esquerdo, um anel na malha, para que possa transpassar o polegar. Na parte final da manga, lado externo superior da manga; possui uma tira de ajuste na parte externa feito com fibra da 1ª camada dublada, medindo 150mm comprimento e 35 mm de largura, que é fixada para ajustar ainda mais o punho, quando necessário. Nesta tira é fixado argolas e ganchos preto antichama de 30mm de largura e 130 mm de comprimento, na parte inferior a tira. Possui faixa refletiva amarela e prata de 50mm, antichama, conforme norma ISO 15025:2000, com ausência de danos pós ensaios. A faixa refletiva antichama deverá ter 50 mm largura, na cor amarela e prata, deve oferecer resistência ao calor com exposição a temperatura de ensaio de 180° C no tempo de 5 minutos e a retração na largura e comprimento, é no máximo de 1,0% e com ausência de danos, conforme norma ISO 17493:2000. A faixa refletiva antichama amarela e prata de 50mm, deverá ter coeficiente de retroreflexão, conforme norma EN 471:2007, 6.1, e índices de desempenho retrorrefletivo, que enquadre nesta norma, nos ângulos de observação, ângulo de entrada, especificação mínima cd/lx.m2.</p> <p>Esta faixa refletiva é fixada na japona, com linha em meta aramida cor predominante clara (bege ou branca), em costura dupla em máquina reta, posicionada a 120mm acima da barra da manga, e no braço parte superior, que fica alinhada com faixa refletiva do torácica. Faixa refletiva antichama 50mm amarela e prata, é fixada na parte superior, região torácica, abaixo do bolso de rádio. Na parte inferior da japona, ela é fixada em toda circunferência da japona, com aproximadamente 60 mm acima da barra da japona. Tamanho da Japona: PQ (112/116), MD (116/120), GD (120/124), GG (124/128), EG (128/132), EGG (132/136).</p> <p>Logotipos</p> <p>O logotipo do estado RIO GRANDE DO SUL deverá ser fixado no braço direito e o BRASÃO DO BOMBEIRO RS deverá ser fixado no braço esquerdo. LAYOUT TEXTO COSTA BLUSÃO:</p> <p>Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata os dizeres BOMBEIRO MILITAR centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito negrito, ou na cor (prata) com letras maiúscula com medidas de 50mm de altura. Costas da japona de proteção: Constituída de 2 painéis para melhor ergonomia. O Painel traseiros nas costas, é 100 mm maior na altura que o painel dianteiro. Independentemente do tamanho. O objetivo é de quando o bombeiro abaixar, nenhuma parte do corpo fique descoberta, conforme norma EN 469:2005, 6.13 +A1:2006 de desempenho ergonômico. Na junção da manga com corpo traseiro da japona, possui expansores com a mesma camada externa, com elastano interno, medindo 170 mm de altura e 50 mm de largura, fixado verticalmente na manga parte traseira, que melhora os movimentos acentuadamente nos braços, e toda ergonomia da japona,</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>deixando-o com mais facilidade nos movimentos e leves. Na parte inferior da japona, deverá ser fixada faixa refletiva antichama de 50mm largura, amarela e prata, fixada 160mm (base mediana traseira japona). Visando possibilidade de o usuário utilizar cilindros de ar nas costas, e fixado duas faixas refletivas antichama amarela e prata, com 50mm de largura na vertical da japona, com 400 mm de altura.</p> <p>CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO: 1ª Camada externa confeccionada com 60% de fibra para aramida (+ou-2%), 40% de meta-aramida (+ou-2%), podendo esta ter 1% de fibra anti estática, na cor predominante preta, com gramatura de 245 gr/m2 +- 5%, com acabamento de rip stop, e com aplicação de camada de fluo carbono, repelente a água e óleo. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e não devera propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada pós ensaio.</p> <p>A resistência residual a tração, no resíduo exposto ao calor radiante, deverá ser superior a 1000 N, conforme requisito mínimo solicitado para esta vestimenta, conforme norma EN 469:2005, 6.4 +A1:2006. A resistência mínima a tração desta camada, deverá ser superior a 800N, conforme norma ISO 13934-1:2013, e a resistência ao rasgamento para esta vestimenta, no mínimo de 60 N, para esta vestimenta, conforme norma ISO 13937-2:2000.</p> <p>A umectação com água (spray) nesta camada, com repelente a água e óleo, deve ter no mínimo nota 5 (sem aderência ou umectação na superfície), conforme norma ISO 4920:1981. Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura. O máximo aceitável é de 0,5% no comprimento e largura, conforme norma ISO 5077:2007. 2ª Camada primeira interior, uma barreira de umidade tri componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuos oleofobico. Este polímero impregnado por tecido de substrato de fibras aramidas construída industrialmente e identificado como, não tecido de fibras aramidas, com gramatura total de 160 gr/m2 +- 10%. As duas partes são dubladas uma a outra, ambas antichama e resistência química a uma infinita bateria de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e não devera propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada pós ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura. O máximo aceitável é de 0,5% no comprimento e largura, conforme norma ISO 5077:2007. 3ª Camada Barreiras térmicas: Barreira de isolamento térmico formado por 2 cabos torcido de para aramida, com espessura de 1,6mm, que é fixado por colagem a viscose de fibra aramida, intercalados em distancias similares, formando o colchão de ar. Peso de cabo e o forro de viscose de fibra aramida, que formam o isolamento térmico, é de 160 gr/m2 +- 10%.</p> <p>O filamentos são montados na vertical, para que todo vapor</p>		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>aquecido, se dissipam no barramento da japona, e que proporcionam excelência em proteção térmica, gerando conforto e redução de peso. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e não devesse propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada, pós ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura. O máximo aceitável é de 0,5% no comprimento e largura, conforme norma ISO 5077:2007. Esta camada em junção com a 1ª e 2ª camada, deverá ter ensaios de isolamento térmica e mecânicas conforme determina norma EN 469:2005 + A1:2006. Cós: Possui 40mm de altura, e em toda sua circunferência, é construído em fibra da 1ª camada dupla. Nas duas laterais do cós, é colocado elástico embutido de 100 mm comprimento. Na parte dianteira, este cós recebe duas tiras de 50mm, distribuído proporcionalmente, para receber ancoragem do elástico do suspensório, que é destacável. Ainda na parte dianteira, o cós possui abertura para braguilha. Na parte traseira, este cós possui forro embutido, para armar melhor a calça, e recebe um prolongamento traseiro de 140mm na parte mediana do cós traseiro, e de 70mm nas extremidade da parte traseira. Neste prolongamento, na parte superior do cós, também possui forro embutido, e é fixado duas tiras de fibra da 1ª camada dublada de 50mm, para receber ferragens destacável do suspensório. Estas tiras são fixadas com ganchos e argolas no cós, para facilitar retirada do suspensório. Braguilha: Na parte frontal da calça, possui uma braguilha vertical com 240mm mínima de altura e 40mm de largura, que inicia no cós da calça, e é fechada por meio de argolas e ganchos na cor preta, com 40mm de largura. Suspensórios: Produzido em elástico simples média tenacidade, na cor preta, com 50mm de largura, fixado na parte traseira com 80mm de altura. Na parte central traseiro (costas), deve ser feito uma banda de tecido todo forrado para distribuir peso da calça, e melhor distribuir o peso da calça por intermédio do suspensório ao corpo. Na parte frontal é produzido com mesmo elástico, com 200 mm de altura, e possui regulador de auto ajuste para facilitar o usuário. Nas extremidades do suspensório, possui ganchos de nylon que ligam ao suspensórios. Estes ganchos de nylon permite a facilidade de retirada para manutenção do suspensório. Expansor na calça, região do joelho: A calça na parte frontal, possui um expansor construído em fibras meta aramida preta rip stop, com elastano no interior, que é fixado sobre as camadas, que facilita ainda mais, abaixar, subir escadas e dobrar joelho sem fazer força. Este expansor acelera de maneira rápida movimentos em ângulos com joelho, sem exercer esforço físico.</p> <p>O expansor deve medir no mínimo 300mm de comprimento/largura e 50mm de altura. Este expansor é fixado na horizontal da calça de combate.</p> <p>Reforço na calça região do Joelho: Deve ser colocado um reforço de silicone antiderrapante, antichama, para suportar apoio do joelho ao chão. Este reforço tem espessura de 2mm, na cor preta, e resiste a partes aquecidas até 800° C, e</p>		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>possui excelência a abrasão.</p> <p>Este reforço possui 350mm de comprimento e 120 mm de altura. Este reforço é fixado logo abaixo do expansor. Faixa refletiva: Possui faixa refletiva amarela e prata, de 50mm largura, antichama, conforme norma ISO 15025:2000, com ausência de danos após ensaios. Deve oferecer resistência ao calor com exposição a temperatura ensaio de 180° C no tempo de 5 minutos e a retração na largura e comprimento, é no máximo de 1,0% e com ausência de danos, conforme norma ISO 17493:2000. O desempenho retrorrefletivo deve ter fator mínimo de 1.20 conforme EN 471:2007, 6.1. Esta faixa refletiva deve ser fixada na calça, com linha em meta aramida cor predominante clara (bege ou branca), em costura dupla, posicionada a 60mm acima da barra da calça. Faixa refletiva antichama 50mm amarela e prata, é fixada ainda na vertical laterais da calça, com 330 mm de altura. O objetivo é que o usuário possa ser melhor visualizado a distância. A faixa refletiva antichama amarela e prata de 50mm, antichama, deverá ter coeficiente de retroreflexão, conforme norma EN 471:2007, 6.1, e índices de desempenho retrorrefletivo, que enquadre nesta norma, nos ângulos de observação, ângulo de entrada, especificação mínima cd/lx.m2. Bolsos cargos: A fibra que é produzida este bolso cargo, e da 1ª camada externa da vestimenta. Dois bolsos cargos posicionados nas laterais da perna da calça, tendo como referência parte superior do bolso à 340 mm abaixo do cós. A parte mediana do bolso, no sentido vertical, esta posiciona no fechamento lateral da calça. O bolso cargo tem 160 mm de largura, 200 mm de altura e 50mm de profundidade ou altura. Possui tampa superior ao bolso com 80 mm de altura e 180 mm de largura. Na parte inferior da tampa do bolso, possui duas tiras de argolas e ganchos fixadas nas extremidades da tampa, medindo 25mm de altura e 50mm de comprimento ou largura.</p> <p>DETALHES DE CONFECÇÃO</p> <p>Verificação do desenho da vestimenta de proteção</p> <p>As vestimentas devem se enquadrar na norma EN 469:2005, 4.4 + A1:2006, e quando existir peças metálicas, todas devem ser cobertas com materiais antichama. Nas juponas deverá oferecer proteção adequada ao pescoço, tronco e braços e punhos, sobrepondo as pernas. Na calça deve oferecer proteção até região dos tornozelos. Em toda parte do conjunto, não deve existir diminuição do grau de proteção da vestimenta, para adequação de outros EPIs.</p> <p>Desempenho ergonômico: As vestimentas de proteção, deve oferecer conforto e segurança ao usuário, de maneira que permita o uso sem dificuldades de vestir e despir. Deverá estar enquadrada na norma EN 469:2005, 6.13+A1:2006.</p> <p>A vestimenta de proteção, não deve ter superfícies cortantes, ásperas, saliente ou outros itens que possam comprometer a utilização.</p> <p>Os sistemas de ajustes e de fechamentos devem ser de fácil operação. Os movimentos típicos (levantar, sentar, abaixar, etc...) deverão ser feitos sem dificuldades. As vestimentas de proteção devem cobrir a área intencional de proteção durante os movimentos. Deve ser compatível ao uso com outros EPIs, tais como luvas, botas e balaclava. Costuras de</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>fechamento da vestimenta de proteção: O fechamento das vestimentas de proteção, deve ser feito com linha de 2 cabos torcido, número 50, em meta aramida na cor preta. Deverá ter no mínimo 3 pontos por centímetro linear, e quando possível, fazer embutida.</p> <p>Deverá oferecer resistência de força na costura de no mínimo 300 N, conforme norma ISO 13935-2:2014.</p> <p>Termo selagem no fechamento das costuras 2ª camada: A 2ª camada na composição da vestimenta de proteção (japona e calça), que contem costura feita em máquina reta ou interlock, deverá receber uma fita de poliuretano de 25 mm no mínimo, sobre estas costuras, para que esta fita possa sofrer aquecimento e calandra ao mesmo tempo, para fazer a vedação dos perfuro que a máquina de costura gerou nesta película, de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno) com não tecido de fibra meta aramida. Esta selagem visa evitar passagem de líquidos para dentro da vestimenta. Costuras da faixa refletiva: As faixas refletivas, que deverão ser fixadas na vestimentas de proteção, por meio de costura com máquina reta, deve ser no mínimo com 3 pontos por centímetro linear. As costuras devem ser feitas 2mm em paralela ao termino da largura da faixa.</p> <p>A linha de costura utilizada na faixa refletiva de 50mm amarela e prata, antichama, deve ser de cor predominante clara (bege ou branca). A quantidade de faixa refletiva amarela e prata, antichama, de 50mm, empregada na calça e japona, deve ser no mínimo 4.70 mts linear, ou 2.35 m², como requisito mínimo para este desenho de vestimentas, conforme norma EN 469:2005, 6.14 + A1:2006. Tamanho das Calças:</p> <p>PQ (108/112), MD (112/116), GD (116/120), EG (120/124), EGG (124/128). Requisitos gerais mínimos e técnicos para performance das vestimentas de proteção conforme descrição técnica. Norma EN 469:2005,7 +A1:2006 – Verificação marcação, pictogramas e informações. As vestimentas de proteção devem conter informações na etiqueta, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- nome do fabricante- dados de comunicação (endereço, fone)- descrição de composição da matéria prima- designação da vestimenta- tamanho da vestimenta- referência a norma de ensaio (símbolo)- pictograma e níveis de desempenho- instruções de lavagem e limpeza- data e lote de fabricação- identificação de tamanhos- tabela de tamanhos- instruções de uso- alerta de segurança- nome do usuário- identificação do usuário. <p>Norma ISO 17493:2000 – Ensaio de resistência ao calor.</p> <p>A camada externa da vestimenta de proteção, bem como as camadas interna da vestimenta de proteção, após ensaio de temperatura e exposição ao calor de 180° C no período de 5</p>		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>minutos, não deve ter retração maior que 3,5%. Os materiais que sofreram ensaios, não deve apresentar danos. Norma ISO 9151:1995(E) – ensaio de calor convectivo. O índice de transferência de calor deve ser no mínimo 4,5 classe Xf2. Tempo para elevação de temperatura em 24° C ou 12° C com densidade de fluxo de calor de 80 kW/m2. Norma ISO 6942:2002 – ensaio de calor radiante. O índice de transferência de calor deve ser no mínimo 7,0 classe Xr 2. Tempo para elevação de temperatura em 24° C ou 12° C com densidade de fluxo de calor radiante de 20 kW/m2. Norma ISO 811:1981 – Resistência a penetração de água. O índice de resistência a penetração de água (kPa) deve ser maior que 90 classe Y2. Norma ISO 11092:1993 – resistência ao vapor de água Hotplate. O índice de resistência ao vapor de água (m2.Pa/W) pode ser maior que 30 no máx. 42. Norma ISO 6530:2005 – Ensaio de penetração e repelência a líquidos. A vestimenta deve oferecer resistência a penetração de líquidos químicos como NaOH 40% (soda caustica aquosa), HCl 36% (ácido clorídrico), H2SO4 30% (ácido sulfúrico) e o-Xileno (solvente). Os respectivos produtos químicos é projetado sobre o corpo de prova durante 10 segundos e a taxa de repelência tem que ser maior que 80%. Apresentação dos laudos técnicos, da Vestimenta de proteção para bombeiros – Requisitos de performance para vestimentas para combate a incêndio estrutural, baseado norma EN 469:2005 +A1:2006. Os ensaios deverão ser feitos por laboratório credenciado pelo MTE. Estes ensaios visa segurança do usuário no combate a incêndio estrutural. EN 469:2005, 7 + A1:2006, Verificação da marcação, pictograma e informações; EN 469:2005, 4.4 + A1:2006, Verificação do desenho de vestimentas; EN 469:2005, 6.13 + A1:2006, Desempenho ergonômico; ISO 13688:2013 (E), Verificação de tamanho; ISO 15025:2000 (E), Propagação a chamas; ISO 9151:1995 (E), Ensaio de calor convectivo; ISO 6942:2002, Ensaio de calor radiante; EN 469:2005, 6.4 + A1:2006, Ensaio de resistência residual quando exposto ao calor radiante; ISO 17493:2000, Ensaio de resistência ao calor; ISO 13934-1:2013, Determinação da resistência a tração, e alongamento de tecidos; ISO 13937-2:2000, Determinação da força de rasgamento em têxteis; ISO 811:1981, Resistência a penetração de água; ISO 6530:2005, Penetração e repelência a líquidos Hidróxido de sódio; ISO 6530:2005, Penetração e repelência a líquidos ácido clorídrico; ISO 6530:2005, Penetração e repelência a líquidos ácido sulfúrico; ISO 6530:2005, Penetração e repelência a líquidos o-Xileno; ISO 4920:1981, Resistência a umectação com água - spray test; ISO 5077:2007, Alteração dimensional após lavagem e secagem doméstica; ISO 11092:1993, Resistência ao vapor de água – Hotplate; EN 469:2005, 6.14 + A1:2006, Verificação de área de cobertura de material retrorrefletivos e fluorescentes; EN 471:2007 6.1, Ensaio de determinação do coeficiente de retrorreflexão; ISO 13935-2:2014, Determinação da força da costura. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS LAUDOS DE ENSAIOS AUTENTICADOS.</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

04	17 unid.	Capacete de proteção apropriado para operações ligadas às atividades de bombeiros, na cor amarelo, tais como: combate a incêndios florestais, acidentes de trânsito, atendimento a desastres naturais, resgates em montanha, resgate em estruturas colapsadas e demais operações de busca e resgate. O equipamento deverá possuir certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual do Ministério do Trabalho e Emprego; o capacete deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos; o casco do capacete deverá ser confeccionado em termoplástico injetado totalmente reforçado de alta resistência à impactos e possuir certificação com as normas EN 397 e EN 12492; a parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas, em vinil com micro esferas de vidro na cor prata, a fim de aumentar a visibilidade do utilizador em condições de pouca iluminação; o casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão; o peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 830g, incluindo os óculos que serão adiante especificados; o capacete deverá possuir sistema de ajuste do tamanho de uso, de forma a atender a perímetros cefálicos de 52cm a 64cm; o acabamento externo deverá ser em poliuretano brilhante; o casco deverá possuir sistema de absorção contra impactos formado por duas partes básicas: placa de espuma moldada (em posição lateral) e conjunto de suspensão; o conjunto de suspensão deverá possuir catraca horizontal com, no mínimo, dois pontos para regulagem; o conjunto de suspensão deverá ser composto ainda por tiras de absorção contra impactos, distribuídos por, no máximo, 4 pontos; as tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário, deverão ser confeccionados em couro antialérgico; o conjunto de suspensão deverá possuir também, ajuste da área frontal com duas posições e rede ventilada para proteção da cabeça do usuário; o capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento. Um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente; na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em aramida e meta aramida; o capacete deverá ser fornecido com óculos de proteção de ampla visão, de banda elástica e ajustável; o óculos deverá possuir lente dupla transparente de ampla visão, com banda elástica ajustável, e deverá atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos; o óculos deverá possuir vedação em material moldável, bem como estar em conformidade com a norma EN166; o capacete deverá possuir dispositivos para acoplar acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, peças faciais inteiras e lanterna de cabeça. Não serão aceitos capacetes com cascos produzidos em fibra de vidro ou mistura de fibras e plástico.	R\$ 1.658,00	R\$ 28.186,00
05	17 unid.	Lanterna adaptável ao tipo de capacete, com LED resistente ao impacto e choque, alimentado por 4 pilhas “AA”	R\$ 724,30	R\$ 12.313,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

		alcalinas, 7 LEDs ultra-brilhantes com no mínimo 100.000 horas de vida, 67 lumens com 7 LEDs brancos, com tempo de uso de 155 horas, tamanho 16,51 cm, peso 179g, com cordão de pulso e que atenda as normas de aprovação: UL – Class I, Div. 1, Groups C,D; Class I, Div 2, Groups A, B, C, D; Class II, Div. 2, Groups F, G; Class III, T3C; MSHA e CE. NCM: 8513.10.90. Cor da lanterna amarela. Suporte adaptador para o tipo de lanterna e capacete.		
06	02 unid.	Alavanca Hoolligan para entradas forçadas 78cm e pesando no máximo 6,8 KG, é uma ferramenta para arrombamento, exclusivo para Bombeiros, Resgatistas, confeccionada em material reforçado contendo 3 ponteiras dinâmicas, versátil, ideal para arrombamento em geral.	R\$ 876,01	R\$ 1.752,02
07	17 unid.	Luva para Salvamento Veicular com extrema aderência na região da palma, que permita o manuseio de objetos impregnados em óleo ou molhados, a palma deverá ser constituída em couro sintético Clarino®, reforçada com Kevlar® com extrema resistência a cortes, reforço na região de maior desgaste (palma, ponta dos dedos e lateral do polegar/indicador); almofadas em EVA; dorso deve ter acabamento com almofadas de TPR (Borracha Termoplástica), reduzindo os danos no metacarpo causados por impactos, tela de malha laranja e amarelo na palma que proporcione excelente contraste, punho em Neoprene com refletivos proporcionando alta visibilidade para ambientes com pouca luz. Que atenda a norma EN 388/3: 4143 (Teste Nacional) – Riscos Mecânicos e CA: (Mecânico). Resistência à abrasão, ao corte por lâmina, ao rasgamento, à perfusão por punção.	R\$ 237,66	R\$ 4.040,22
08	17 unid.	Bota de combate a incêndio de alto desempenho tipo "C" altura abaixo do joelho, constituída de couro hidrofugado com resistência anti-chamas, colarinho acolchoado 3 (três) gomos em espuma de poliuretano revestido externamente em couro tipo napa vestuário, cabedal interno dublado tri-componente no sistema set confort, as costuras externas do cabedal deverão ser em linhas 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade, forração da gáspea e cano no sistema dry system 100% impermeável/respirável em formato bootie (meia) com costuras vedadas por fitas termo soldadas, forro do colarinho em tecido poliéster dupla frontura agulhado, fechamento frontal por atacadores composto trama em meta-aramida antichamas com ponteiras resinadas, com 2,0 metros de comprimento para um ajuste perfeito, deverá possuir linha de 8 (oito) passadores metálico fixado por rebites em formato saque rápido constituído por cadarceira em couro anti-chamas, zíper e cursor metálico dotado de puxador em couro para facilitar o ajuste, alças na parte frontal (língua) e parte traseira (colarinho) para auxiliar o calçe rápido, palmilha de montagem em resina polimérica anti-perfuro não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema aluminizado, sistema refletivo tridimensional amarelo lima fluorescente anti-chamas sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais e uma peça em formato triangulo equilátero fixado	R\$ 745,46	R\$ 12.672,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>na traseira (taloneira) de cada pé, biqueira de segurança em composite não metálica resistente ao impacto com proteção externa do bico em borracha sobreposta ao couro, contra-forte traseiro confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, palmilha de conforto em E.V.A anatomicamente conformada dublado em tecido poliéster, solado monodensidade de borracha nitrílica com resistente à altas temperaturas e resistência antiestética, frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast hope), solado deverá ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal.</p> <p>CONSTRUÇÃO DO CALÇADO: Altura do cabedal, Mín. 220mm – Nº40; ABNT NBR ISO 20344; Resistência união cabedal / solado (N/mm), Mín. 4,0N/mm; ABNT NBR ISO 20344; Resistência à água, Não ocorrer penetração, ABNT NBR ISO 20344; Calçado Antiestático, Condição seca: Mín 480 MΩ - Nº40 Condição úmida: Mín 3,0 MΩ, ABNT NBR ISO 20344; Absorção de energia na área do salto, Mín 30J, ABNT NBR ISO 20344; Resistência ao óleo combustível, Máx. 1%, ABNT NBR ISO 20344; Determinação da isolamento ao calor, Aumento da temperatura não dever ser maior a 4,0 °C em 10min.</p> <p>Não deve ocorrer degradação em 20 min, BS EN15090/12, Resistência ao escorregamento, Piso cerâmica + detergente Condição A - Salto mín. 0,40 Condição B - Plano mín. 0,32 ISO 13287; COURO CABEDAL: Couro hidrofugado com resistência anti-chamas espessura entre 1,8 e 2,0mm.</p> <p>Deverá atender as seguintes especificações: Resistência ao Rasgamento, Mín. 150N, ISO 3377-2; Propriedades em Tração, Mín. 15N/mm², ISO 3376; Permeabilidade ao vapor de água, Mín. 1,0 mg/(cm².h), ABNT NBR ISO 20344; Coeficiente ao vapor de água, Mín. 15,0mg/cm², ABNT NBR ISO 20344; Cabedal com resistência a penetração e absorção de água, Penetração máxima 0,2g Absorção máxima 20%, ABNT NBR ISO 20344; Determinação de pH, pH: Mín. 3,2</p> <p>Cifra: Máx. 0,7, ISO 4045; Teor de cromo IV, Menor que LQ, ISO 17075; Determinação da resistência ao calor radiante, O aumento de temperatura deve ser igual ou menor que 24°C, BS EM15090/12; Determinação da resistência à chama, Tempo após chama: Máx. 2S Tempo de incandescência: Máx. 2S, BS EM15090/12;</p> <p>SOBREBIQUEIRA: Proteção de sobre-biqueira em borracha super-nitrilica resistente à temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não serão aceitas costuras na fixação da sobre biqueira.</p> <p>Deverá atender as seguintes especificações: Espessura, Mín. 1,5mm, ISO 23529; REFLETIVOS: Refletivo tridimensional amarelo lima fluorescente anti-chamas sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais e uma peça em formato triangulo equilátero fixado na taloneira traseira de cada pé.</p> <p>Deverá atender as seguintes especificações. Resistência ao rasgamento, Mín. 15N, ISO 4674-1; ATACADORES E LINHAS, Atacadores com trama em meta-aramida</p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>antichamas com ponteiras resinadas, com 2,0 metros de comprimento para um ajuste perfeito. Linha 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade. BIQUEIRA: Biqueira em material composite (composto polimérico) multicompatado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço. Deverá atender as seguintes especificações: Construção e características gerais da biqueira, as biqueiras deverão estar fixadas ao calçado, forradas e possuem protetor na borda traseira, ISO 20345; CONTRA-FORTE: Contra-forte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros. FECHO DE SAQUE RÁPIDO: Em formato cadarceira contendo 9 (nove) pares de furos e uma abertura em “T” para posicionamento do fecho, confeccionado em couro hidrofugado com proteção anti-chamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros), dublado com napa vestuário com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e antichamas, integrados com fecho a base de metal reforçado e dentes multi-circulares com cursor metálico dotado de puxador em couro, costurado com linha de para-aramida/poliamida numero 30/40. FORRAÇÃO INTERNA: Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Com membrana extremamente elástica (> 300%) especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tri-componente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade.</p> <p>A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda (hot-melt) para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem. Forro da Gáspea, laterais e avesso deverá atender as seguintes especificações: Resistência ao Rasgamento, Mín. 45N, ISO 4674-1;</p>		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>Resistência a abrasão, Seco 51200 ciclos sem furos úmido 25600 ciclos sem furos, ABNT NBR ISO 20344; Permeabilidade ao vapor de água, Mín. 2,0 mg/(cm².h), ABNT NBR ISO 20344; Coeficiente ao vapor de água, Mín. 20 mg/cm², ABNT NBR ISO 20344; PALMILHA DE MONTAGEM: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 2,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou de aço. Deverá atender as seguintes especificações: Espessura, Mín. 8,0 mm, ABNT NBR ISO 20344; Resistência a abrasão, não deverá ocorrer danos, ABNT NBR ISO 20344; Resistência à penetração, 1100 N, ABNT NBR ISO 20344; Resistência à flexão de palmilhas, sem danos, EM 12568; PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranche e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. Deverá atender as seguintes especificações. Resistência a abrasão, Seco 25600 ciclos sem furos, Úmido 12800 ciclos sem furos, ABNT NBR ISO 20344; PASSADORES e RIBITES: Em toda extremidade de fechamento deve possuir 8 (oito) pares de passadores metálicos, 1 furo para fixação do rebite e um canal arredondado para melhor movimento do cadarço. Para fixação dos passadores, 8 (oito) pares de rebites confeccionados em latão (liga de cobre com zinco) para melhor fixação e segurança dos passadores no ajuste. Os rebites devem ser na cor preta com pintura eletrostática anti-corrosiva. SOLADO: Composto a base de borracha massa nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área de tração e freio, internamente deve possuir duas camadas não exposta, constituída em de etil vinil arila (EVA) frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. Vulcanizado a frio diretamente no cabedal. Deverá atender as seguintes especificações: Resistência a abrasão, Máx. 85mm³, ISO 4649; Resistência rasgamento, Mín. 5 kN/m, ISO 34-1; Determinação da altura dos relevos na região do enfranche e desenho do salto, Enfranche: Mín. 35mm, Altura do desenho antiderrapante do salto: Mín. 12mm, Altura dos ressaltos na região do enfranche: Mín. 4,0mm, EM 15090/12; Solado resistência ao calor de contato, Sem danos, ABNT NBR ISO 20344.</p> <p>LAUDOS COMPROBATÓRIOS: Serão solicitados para homologação os seguintes laudos: Laudo original ou cópia</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	<p>autenticada dos laudos de aprovação da bota, onde deverão atender plenamente os seguintes itens das especificações técnicas: 1 – CONSTRUÇÃO DO CALÇADO, 2 - COURO CABEDAL, 3 - SOBREBIQUEIRA, 4 - REFLETIVOS, 6 - BIQUEIRA, 9 – FORRO, 10 – PALMILHA DE MONTAGEM, 11 – PALMILHA DE CONFORTO e 13 – SOLADO. NORMA TÉCNICA DE REFERÊNCIA: O calçado deverá atender a norma EN15090/12. Deverá ser apresentado C.A do Ministério do Trabalho e emprego, certificando que o calçado seja do TIPO BOTA PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO NA ENTREGA DO MATERIAL. DA AMOSTRA, FOLDERS OU PROSPECTOS: a empresa que apresentar amostra, folders ou prospectos que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada; A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra, folders ou prospectos pela equipe técnica. EMBALAGENS: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça pra transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da pagina (site) do fabricante na internet. Embalagem Coletiva dos calçados: Em caixas de papelão ondulado com 83 centímetros de comprimento, 70 centímetros de altura e 34 centímetros de largura, elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade.</p>		
<i>Custo total estimado</i>			R\$ 147.459,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2016

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o n.º _____, sediada no seguinte endereço _____, na cidade de _____, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º 33/2016 – Exclusiva para Benef. da LC 123/06, objeto do Processo Administrativo n.º 1.256/2016, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Cidade, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal